

AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADES LICITADORAS:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR (CONDUTOR DA LICITAÇÃO) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
EDITAL Nº:	CC 01/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA	TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	SITE DO SENAC/PR – www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS 18H00MIN DO DIA 23.09.2024
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:	ÀS 14H30MIN DO DIA 27.09.2024
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:	RUA ANDRÉ DE BARROS, 750, 10º ANDAR (AUDITÓRIO). CENTRO – CURITIBA – PARANÁ
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COM O APOIO E ASSESSORAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, AMBAS DESIGNADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 6.122/2024, DE 27.05.2024, DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC/PR, E PELA RESOLUÇÃO Nº 13.844/24, DE 27.05.2024, DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/PR.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**ÍNDICE**

ITEM	PÁGINA
1. OBJETO	4
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
3. EQUIPE TÉCNICA	9
4. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	9
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	12
6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 E 03	13
7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04	17
8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05	18
9. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 A 04 E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES 01, 02 E 03) E DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04)	22
10. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
11. RECURSOS	31
12. INSTRUMENTO DE CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL	32
13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	34
14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	34
15. PENALIDADES	36
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (<i>BRIEFING</i>)	41
ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (<u>COM</u> PODERES ESPECIAIS)	48
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (<u>SEM</u> PODERES ESPECIAIS)	49
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	50
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	53
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	54
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	55
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS)	56
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)	57
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	58

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SESC/PR, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, serviços sociais autônomos, tornam público aos interessados que realizarão sessão pública, na data, horário e local indicados no Aviso de Licitação, para recebimento dos envelopes referentes ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR**, de acordo com os elementos e especificações constantes deste Edital. A concorrência será do tipo TÉCNICA E PREÇO e será regida pelas condições deste Edital, pelas Resoluções SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024, e SESC/CN nº 1.593/2024, de 02.05.2024, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e www.sescpr.com.br/licitacoes/, e pelos **Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e www.sescpr.com.br/licitacoes/, e nas **Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf, e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR**, visando promover a venda de bens e/ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral de interesse das Entidades Licitadoras.

1.1.1 Os serviços supramencionados deverão ser prestados de forma contínua, iniciando-se imediatamente após a celebração dos respectivos contratos.

1.2. Os serviços prestados para o SENAC/PR compreenderão o seguinte:

1.2.1 Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias**;

1.2.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de **campanha de endomarketing**;

1.2.3 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação, implementação e monitoramento de **campanhas de marketing digital**;

- 1.2.4 Estudo, planejamento, desenvolvimento e operacionalização de ações de **marketing promocional, marketing de guerrilha e live marketing;**
- 1.2.5 **Pesquisa e análise de potenciais concorrentes**, com sugestão de estratégias;
- 1.2.6 Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de **ações promocionais;**
- 1.2.7 Elaboração de **planos de mídia e contratação de veículo de comunicação e checking das veiculações;**
- 1.2.8 Planejamento e execução de **pesquisa e de outros instrumentos de avaliação** e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- 1.2.9 **Produção e execução técnica** das peças e projetos publicitários criados;
- 1.2.10 Criação e desenvolvimento de formas **inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias**, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. Os serviços prestados para o SESC/PR compreenderão o seguinte:

1.3.1 Pesquisa de Mercado:

- 1.3.1.1 Análise do mercado em que a empresa atua, incluindo tendências, oportunidades e desafios;
- 1.3.1.2 Identificação dos principais concorrentes, seus pontos fortes e fracos;
- 1.3.1.3 Mapeamento dos diferentes públicos-alvo da empresa, suas características e necessidades;
- 1.3.1.4 Pesquisa de tendências do mercado e do comportamento do consumidor.

1.3.2 Análise do Público-alvo:

- 1.3.2.1 Definição do público-alvo principal e dos públicos-alvo secundários da campanha;
- 1.3.2.2 Criação de personas para cada público-alvo, com detalhes sobre seus comportamentos, necessidades e desejos;
- 1.3.2.3 Realização de pesquisas qualitativas e quantitativas para entender melhor o público-alvo;
- 1.3.2.4 Segmentação do público-alvo para ações direcionadas e personalizadas.

1.3.3 Definição dos Objetivos da Campanha:

- 1.3.3.1 Estabelecimento de metas SMART (específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais) para a campanha;
- 1.3.3.2 Alinhamento dos objetivos da campanha com os objetivos estratégicos da empresa;
- 1.3.3.3 Definição do tipo de campanha (*awareness, branding, conversão* etc.) e dos resultados esperados.

1.3.4 Criação da Ideia Central:

- 1.3.4.1 Desenvolvimento de um conceito criativo e original para a campanha, que se destaque da concorrência;

1.3.4.2 Apresentação de diversas opções de ideias para o cliente, com diferentes abordagens e estilos;

1.3.4.3 Refinamento da ideia central com base no feedback do cliente e nos resultados das pesquisas.

1.3.5 Desenvolvimento da Estratégia de Comunicação:

1.3.5.1 Definição dos canais de comunicação mais adequados para alcançar o público-alvo (TV, rádio, internet, mídia exterior (OOH), mídias sociais etc.);

1.3.5.2 Criação de uma mensagem consistente e persuasiva para a campanha, que transmita os valores da marca;

1.3.5.3 Definição do tom de voz da marca e da linguagem a ser utilizada na campanha.

1.3.6 Desenvolvimento da Estratégia de Conteúdo:

1.3.6.1 Criação de um calendário editorial com os temas e tipos de conteúdo a serem publicados em cada canal;

1.3.6.2 Produção de conteúdo relevante, com engajamento motivador e interativo, para o público-alvo, como textos, imagens, vídeos, infográficos etc.;

1.3.6.3 Adaptação do conteúdo para diferentes formatos e plataformas (blog, redes sociais, site etc.).

1.3.7 Produção e Contratação de Material Publicitário:

1.3.7.1 Produção de anúncios, slogans, jingles, vídeos, peças gráficas e outros materiais publicitários;

1.3.7.2 Contratação de profissionais especializados em produção de vídeo, fotografia, animação, edição de vídeo e efeitos especiais etc.;

1.3.7.3 Contratação de empresas especializadas em produção de materiais promocionais personalizados (logomarca) para atendimento às ações e eventos das campanhas promocionais para os possíveis projetos/campanhas, entre outros:

1.3.7.3.1 **Esporte e Lazer:** Triathlon, Circuito Sesc de Corridas, Jogos Comerciais do Paraná, Maratona Internacional de Foz do Iguaçu, Ciclo Sesc, Dia do Desafio, Copa Sesc de Beach Tênis, Copa Sesc de Esportes de Areia, Festival Esportivo da Mulher, Academias do Sesc, Festival Esportivo 60+, Pilates, Yoga, Super Copa, Iniciação Esportiva, Circuito Sesc de Xadrez, Duathlon, Aprender e Jogar, Basquete 3x3, Basquetebol, Basquetebol Master, Brincando nas Férias, Futsal, Fut 7, Fut Sesc, Voleibol, Vôlei de Praia e Vôlei Adaptado (bola agarrada).

1.3.7.3.2 **Educação:** Ensino Médio Integrado, Idiomas, EJA EAD, Ensino Fundamental, Entre Caminhos do Paraná, Pré-vestibular, Educação Infantil, Futuro Integral na Escola, Espaço Conexão e cursos diversos.

1.3.7.3.3 **Cultura:** Femucic (Festival de Música Cidade Canção de Maringá), Fejacan (Festival Jacarezinhense da Canção), Paraná Junino, Semana Literária, Palco Giratório, Sesc Regionalidades, Sonora Brasil, Mostra Sesc de Cinema, Cine Sesc, Sesc Mulheres, Festival de Folia de Reis, Festival de Música Sertaneja de Raiz, Festival Sesc de Cultura

Popular Paranaense, Café Com o Quê?, Festival Poético de Cornélio Procópio, Festival Cultural de Etnias, Festival de Contação de Histórias, Mostra Sesc Só Risos, Shows diversos, Sesc Geek, Natal no Paço, Natal no Sesc Estação Saudade, Sesc Comove, Sesc Encena, Sesc Dramaturgias e Laboratório Cultural.

1.3.7.3.4 **Ação Social:** Campanha do Brinquedo, Campanha do Agasalho, Campanha de Material Escolar, Sesc Start, Cinema ao Ar Livre, Trabalho em Grupos, Sesc Cidadão, Justiça no Bairro Sesc Cidadão, Casamento Coletivo, Festival de Cantoria, Sesc em Rede, Corte e Costura, Encontro 60+ e Encontro Paranaense do Idoso.

1.3.7.3.5 **Turismo Social:** Viagens, Excursões, Passeios, Viaje Paraná, Feriado de Corpus Christi, +Turismo e Hotel Sesc.

1.3.7.3.6 **Saúde e Alimentação:** Mesa Brasil, Serviço de Odontologia (clínica), OdontoSesc (Unidades Móveis), Saúde Mulher (Unidade Móvel), Campanha de Prevenção à Dengue, Dia do Consumo Consciente, Maio Amarelo (Mês de Prevenção a Acidentes de Trânsito), Maio Furta-Cor (Campanha de Saúde Mental Materna), Agosto Dourado (Incentivo ao Aleitamento Materno), Setembro Amarelo (Mês de Prevenção ao Suicídio), Outubro Rosa (Prevenção ao Câncer de Mama e Colo de Útero), Novembro Azul (Campanha Sesc de Atenção à Saúde do Homem), Dezembro Vermelho (Campanha de Luta Contra a Aids), Dia Mundial de Limpeza de Rios e Praias, Simpósio de Autismo do Sesc Paraná, Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais, Serviços de Restaurantes e Lanchonetes.

1.3.7.4 Contratação de influenciadores conforme pertinência ou relevância para as campanhas, considerando seu público-alvo, alcance e engajamento;

1.3.7.5 Contratação de espaços publicitários em diversos canais de comunicação selecionados, tais como mídia social, internet (incluindo sites, blogs e plataformas de vídeo), rádio, televisão, mídia exterior (OOH - Out of Home), entre outros;

1.3.7.6 Negociação de preços e prazos junto aos veículos de comunicação;

1.3.7.7 Definição do cronograma da campanha e acompanhamento de sua execução.

1.3.8 Veiculação da Campanha:

1.3.8.1 Distribuição da campanha nos canais de comunicação selecionados, de acordo com o cronograma estabelecido;

1.3.8.2 Monitoramento da veiculação da campanha para garantir sua efetividade e corrigir possíveis erros.

1.3.9 Monitoramento e Avaliação dos Resultados:

1.3.9.1 Coleta e análise de dados sobre o desempenho da campanha (alcance, engajamento, conversões etc.);

1.3.9.2 Acompanhamento dos indicadores-chave de desempenho (KPIs) da campanha;

1.3.9.3 Apresentação de relatórios periódicos com os resultados da campanha e insights para otimização.

1.3.10 Ajustes e Otimização da Campanha:

1.3.10.1 Realização de ajustes na campanha com base nos resultados obtidos e no feedback do cliente;

1.3.10.2 Otimização da campanha para melhorar seu desempenho e alcançar os objetivos traçados.

1.4. O valor anual inicialmente estimado para gastos com os serviços que constituem o objeto da presente Concorrência é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais) para o primeiro período de 12 (doze) meses de contratação**, sendo **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) referentes à conta institucional do **SENAC/PR** e **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) referentes à conta institucional do **SESC/PR**.

1.4.1 A estimativa de valor em questão constitui-se em **mera previsão dimensionada**, não estando as Entidades Licitadoras obrigadas a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.5. Todo e qualquer material publicitário que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser submetidos para análise prévia e aprovação das Entidades Licitadoras, uma vez que a licitante eventualmente contratada atuará por ordem e conta do SESC/PR e do SENAC/PR.

1.6. Os serviços deverão ser prestados para todas as Unidades do SESC/PR e do SENAC/PR, sendo o atendimento centralizado nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DO SENAC/PR	Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 1º andar. Mercês – Curitiba – PR – CEP 80410-001	03.541.088/0001-47
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DO SESC/PR	Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 1º andar. Mercês – Curitiba – PR – CEP 80410-001	03.584.427/0001-72
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/PR	Rua André de Barros, nº 750. Centro – Curitiba – PR – CEP 80010-080	03.541.088/0001-47
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/PR	Rua Visconde do Rio Branco, nº 931. Mercês – Curitiba – PR – CEP 80410-001	03.584.427/0001-72

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **TÉCNICA E PREÇO**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. A análise e o julgamento das propostas técnicas serão realizados pela Comissão Especial de Licitação com o apoio de **Equipe Técnica** especialmente constituída para tal fim, nos termos do item 3 deste Edital.

3. EQUIPE TÉCNICA

3.1. A Equipe Técnica será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo, no mínimo, 01 (um) representante do SENAC/PR, 01 (um) representante do SESC/PR e 1 (um) membro sem vínculo funcional ou contratual com as Entidades Licitadoras, todos com formação e/ou experiência em comunicação, publicidade e marketing.

3.2. Os membros da Equipe Técnica não participarão da sessão pública de recebimento dos 04 (quatro) Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 E 03) e a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04).

4. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar, a PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários, de acordo com os itens 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) deste EDITAL.

4.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Especial de Licitação até as datas, horas e nos locais estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados, para o fim a que se destinam.

4.2. O invólucro destinado ao acondicionamento da **Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE Nº 01)** deverá ser um envelope do tipo 'bolha', papel kraft, com as seguintes dimensões aproximadas: 37 cm x 47 cm.

4.2.1 O Envelope nº 01 deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação fechado/lacrado e **sem nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante** antes da abertura do Envelope nº 02, que contém sua via identificada, sob pena de desclassificação.

4.3. Os **ENVELOPES Nº 02 A 05** deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e/ou e-mail para eventual contato.

4.3.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua André de Barros, nº 750. Centro.
CURITIBA – PARANÁ – CEP 80010-080

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA –
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

4.3.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 03:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua André de Barros, nº 750. Centro.
CURITIBA – PARANÁ – CEP 80010-080

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR.**

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

4.3.3 Modelo da parte frontal do envelope nº 04:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua André de Barros, nº 750. Centro.
CURITIBA – PARANÁ – CEP 80010-080

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR.

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.4 Modelo da parte frontal do envelope nº 05:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua André de Barros, nº 750. Centro.

CURITIBA – PARANÁ – CEP 80010-080

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR.**

ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a identificação do envelope nº 01 ou a ausência de identificação dos envelopes nº 02 a 05, a ponto de gerar, em ambas as situações, a quebra do sigilo das Propostas em momento anterior ao estabelecido nos itens 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) do presente Edital, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.2. Não poderão participar da presente licitação nem contratar com o SENAC/PR e/ou o SESC/PR:

5.2.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.2.2 Empresas em consórcio¹ ou em processo de falência.

5.2.3 Empresas que tenham prestado serviço de Consultoria ou Assessoria para as Entidades Licitadoras no planejamento desta Licitação;

5.2.4 Empresas que tenham no seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

5.2.5 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC ou o SESC.

5.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer

¹ A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 E 03

6.1. A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um **Plano de Comunicação Publicitária**, pertinente às informações constantes no Briefing (ANEXO I deste EDITAL), e de um conjunto de informações referentes à licitante proponente (**Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**), e deverá ser apresentada em três invólucros distintos, quais sejam:

6.1.1 ENVELOPE Nº 01 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

6.1.2 ENVELOPE Nº 02 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

6.1.3 ENVELOPE Nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2. A falta de apresentação de qualquer quesito exigido para a PROPOSTA TÉCNICA ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL implicará a desclassificação sumária da licitante proponente.

6.3. Será atribuída pontuação à PROPOSTA TÉCNICA desclassificada por descumprir o EDITAL, exceto no caso de identificação da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e a planilha de notas ficará acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Equipe Técnica até que se expire o prazo para recurso.

6.4. No caso de desclassificação da PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS) será devolvido fechado à licitante, via correios ou mediante protocolo de recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Comissão Especial de Licitação não receberá nenhum dos invólucros com as PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇOS se o ENVELOPE Nº 01, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária estiver identificado, apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou, ainda, se estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.6. ENVELOPE nº 01 – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária:

6.6.1 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter a **Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, que compreende o Raciocínio básico, a Estratégia de comunicação publicitária, a Ideia criativa e a Estratégia de mídia e não mídia, com todas as peças que os instruírem.

6.6.2 Somente serão aceitas **Vias Não Identificadas dos Planos de Comunicação** apresentadas dentro de envelopes que atendam ao padrão determinado no subitem 4.2 acima, sem qualquer tipo de identificação ou sinal que possa distingui-los dos demais, também considerado como ‘sinal’, para esse fim, o fato de o envelope estar muito avolumado ou conter dobraduras, riscos, rasgos, pregas etc.

6.6.3 É vedada a aposição, em qualquer parte da **Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do ENVELOPE nº 02, que contém a sua via identificada, sob pena de desclassificação.

6.6.4 O ENVELOPE nº 01 deverá ser entregue fechado, lacrado e sem qualquer tipo de identificação à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura do certame.

6.6.5 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada consistirá em um **conjunto de textos** que não devem exceder, no total, a **10 (dez) páginas**, ressalvando que peças e roteiros, bem como tabelas, gráficos e planilhas não serão computados nesse limite.

6.6.6 A Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deve ser entregue sem emendas ou rasuras e com as páginas numeradas sequencialmente.

6.6.6.1 Os textos deverão ser impressos em papel branco, formato A4, com uso de fonte Arial 12 (doze), cor preta, espaçamento entre linhas simples e margens superior e esquerda de 3 (três) centímetros e inferior e direita de 2 (dois) centímetros e grampeadas, com um grampo no lado superior esquerdo das páginas.

6.6.6.2 Para a elaboração de tabelas, gráficos e planilhas as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas, formatos e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação, tal qual utilizadas no mercado.

6.6.6.3 As peças que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada podem ser apresentadas soltas (sem grampo), em papéis especiais ou não e de quaisquer gramaturas, com pranchas, molduras ou passe-partout, desde que caibam no envelope sem deformá-lo.

6.6.6.4 O caderno deverá conter em sua capa tão somente a identificação “Plano de Comunicação Publicitária”, sem aspas. A contracapa deverá estar em branco. Capa e contracapa podem ser apresentadas em papel cartão.

6.7. O Plano de Comunicação Publicitária deve ser elaborado com base no disposto neste EDITAL, especialmente no **Briefing** contido no ANEXO 01, e compreender os seguintes documentos:

6.7.1 **Raciocínio básico:** diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do anunciante, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s).

6.7.2 Estratégia de comunicação publicitária: linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral(ais) e ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo anunciante, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.7.3 Ideia criativa: campanha publicitária com exemplos de peças e/ou material que corporifiquem objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral(ais) e/ou específico(s), de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.7.3.1 Os exemplos de peças e/ou material da ideia criativa podem ser apresentados sob a forma de:

- a) Roteiro, leiaute e/ou *story-board* impressos, para qualquer meio;
- b) Protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
- c) *Story-board* animado ou *animatic* para TV e cinema.

6.7.3.2 Os exemplos de peças e/ou material da ideia criativa devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se às dimensões do envelope fornecido pelas Entidades Licitadoras.

6.7.4 Estratégia de mídia e não mídia: constituída de:

- a) apresentação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição e suas respectivas inserções, quantidades e custos nominais de produção e de veiculação, exposição ou distribuição.

6.7.5 Deverá constar do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material da estratégia de mídia e não mídia um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição;
- b) as quantidades das inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando-se, para tanto, os preços de tabela cheia dos veículos, em vigor na data da sessão de abertura do certame;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na divulgação de cada peça e/ou material de não mídia.

6.8 ENVELOPE Nº 02 – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária:

6.8.1 O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a **Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, cujo teor deverá ser o mesmo da Via Não Identificada, entretanto, **sem os exemplos de peças e/ou materiais referentes à ideia criativa**.

6.8.2 O envelope deverá ser fechado, opaco e inviolável, constando de sua parte externa o disposto no subitem 4.3.1 acima.

6.9. ENVELOPE Nº 03 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

6.9.1 O ENVELOPE nº 03 deverá conter **uma via identificada** da Proposta Técnica – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, apresentando as condições que a licitante reúne para a execução do objeto a ser contratado, quais sejam:

6.9.1.1 Com relação à **capacidade de atendimento**:

- a) Descrição das instalações, infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.
- b) Relação nominal dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a indicação do setor de negócios e data (mês e ano) de início de atendimento a cada um deles.
- c) Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante que executarão o contrato, com a identificação nominal e currículo profissional resumido (com, no mínimo, nome, formação e experiência).
- d) Descrição da sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.
- e) Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição das Entidades Licitadoras, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.9.1.2 Com relação ao **repertório**:

- a) Apresentação de trabalhos realizados pela licitante – portfólio –, constituindo um conjunto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) peças e/ou material de qualquer natureza, acompanhadas de respectivas fichas técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça e/ou material se propôs a resolver. Das fichas técnicas deverão constar: identificação do cliente, título, data de produção, período

de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, a indicação dos veículos de comunicação que divulgaram cada peça.

6.9.1.3 Com relação aos **relatos de soluções de problemas de comunicação**:

- a) Apresentação de, no mínimo, 02 (duas) e, no máximo, 05 (cinco) soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas pela licitante e implementadas por seus clientes. Serão admitidos até 2.000 (dois mil) caracteres por relato.
- b) Cada relato poderá ser instruído com 01 (uma) peça exemplificativa, a critério da licitante, desde que seu tamanho não exceda o de uma folha de papel A4. A peça não integrará a contagem do número máximo de caracteres do relato.

6.10. É vedada a menção e/ou aposição no ENVELOPE nº 03, assim como nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação antes da abertura do ENVELOPE nº 02, que contém a sua via identificada, sob pena de desclassificação.

6.11. Cada relato de soluções de problemas de comunicação deverá ser formalmente referendado pelo respectivo cliente.

6.12. As peças e/ou material do repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação não podem se referir a ações de comunicação solicitadas ou aprovadas pelas Entidades Licitadoras.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04

7.1. A carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo constante do ANEXO III deste EDITAL) deverá ser apresentada em papel com timbre da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

7.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.

7.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório.

7.1.3 Preço proposto: para a formação do preço, as licitantes deverão indicar, em algarismos e por extenso:

- a) **Percentual de desconto**, a ser concedido aos anunciantes (Entidades Licitadoras), sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do **Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Paraná – SINAPRO/PR**, referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de

agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

- b) **Percentual de honorários máximo de 15% (quinze por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;
- c) **Percentual de honorários máximo de 5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:
- I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;
 - II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - III. à reimpressão de peças publicitárias.

7.1.4 Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes.

7.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 14 deste Instrumento Convocatório.

7.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar os instrumentos de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

7.2. O ato de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos constantes deste.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05

8.1. O ENVELOPE nº 05 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante.

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

8.1.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os **documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores**, também devidamente registrados no órgão competente.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/ME.

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.1.2.2.1 **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

8.1.2.2.2 **Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;**

8.1.2.2.3 **Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;**

8.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

8.1.2.4 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.1.3 Qualificação Técnica:

8.1.3.1 **Certificado de Qualificação Técnica** emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – **CENP** ou entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos da legislação vigente.

8.1.3.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, visando comprovar sua aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

8.1.3.2.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) a licitante tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, representados, no mínimo, pelas **atividades descritas no subitem 1.2 deste EDITAL**, impresso(s) em papel timbrado do(s) seu(s) emitente(s), e conter a identificação do(s) signatário(s) e dados para eventual contato.

8.1.3.2.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

8.1.3.2.3 O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento **de forma clara e sem maiores dificuldades**, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

8.1.3.2.4 Para fins de análise de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica com a presente demanda, estes deverão demonstrar contratação com pessoa jurídica pública ou privada para prestação de serviços de agenciamento de propaganda, por no mínimo 12 (doze) meses, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor total ANUAL estimado de contratação, informado no subitem 1.3 do EDITAL.

8.1.3.2.5 A comprovação exigida no subitem 8.1.3.2.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida, contudo, a soma de atestados apenas para fins de comprovação do valor mínimo exigido.

8.1.3.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou carta de referência emitida por veículo de comunicação do segmento **mídia digital**, especificamente para este certame, demonstrando relacionamento comercial satisfatório com a licitante, a fim de comprovar sua capacidade técnico-operacional.

8.1.3.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou carta de referência emitida por veículo de comunicação do segmento **mídia eletrônica**, especificamente para este certame, demonstrando relacionamento comercial satisfatório com a licitante, a fim de comprovar sua capacidade técnico-operacional.

8.1.3.5 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou carta de referência emitida por veículo de comunicação do segmento **mídia externa**, especificamente para este certame, demonstrando relacionamento comercial satisfatório com a licitante, a fim de comprovar sua capacidade técnico-operacional.

8.1.3.6 Os atestados ou cartas de referência exigidos nos subitens 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.3.5 deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impressos em papel timbrado dos seus emitentes, e conter a identificação dos signatários e dados para eventual contato.

8.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário”, quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.1.4.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em

Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

8.1.4.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.4.2 **Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência**, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da licitante e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

8.1.4.3 **Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses de contratação (subitem 1.3 deste EDITAL).

8.1.4.4 **Declaração de Capacidade Econômico-Financeira**, conforme modelo do ANEXO V deste EDITAL, a qual deverá contemplar **índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro)** e Endividamento Geral (EG) **igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.4.5 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, **Memorial de Cálculos** com a devida aplicação das fórmulas.

8.1.4.6 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de Cálculos** correspondente.

8.1.5. **Declarações:**

8.1.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VI deste EDITAL.

8.1.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.

8.2. **OBSERVAÇÕES:**

8.2.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este EDITAL) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão de Licitação.

8.2.2 Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

8.2.3 A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos do EDITAL implicará a inabilitação da licitante do certame.

8.2.4 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.5 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01, 02, 03 e 04, e posterior participação na sessão pública de recebimento do envelope número 05, faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'), ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS II e III deste EDITAL), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

8.2.5.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

8.2.5.2 Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

8.2.6 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o procedimento licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS VIII, IX e X deste EDITAL. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.7 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO II deste EDITAL.

9. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 A 04 E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 E 03) E DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04)

9.1. DA ENTREGA DOS 04 (QUATRO) ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1.1. Em data, hora e local designados no Aviso de Licitação, a Comissão Especial de Licitação receberá os 04 (quatro) Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 01, 02 E 03) e a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 04), devidamente fechados e lacrados.

9.1.2. Não serão aceitos Envelopes após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

9.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Especial de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

9.1.4 As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 8.2.5 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

9.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) E Nº 03 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO):

9.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuado, imediatamente, o exame da conformidade dos invólucros com os critérios estabelecidos neste EDITAL e, na sequência, a abertura do ENVELOPE nº 01 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e do ENVELOPE nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação).

9.2.2 Os documentos que compõem os ENVELOPES nº 01 e 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

9.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Especial de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica, no fecho, dos ENVELOPES nº 02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e Nº 04 (Proposta de Preços). Os envelopes serão mantidos fechados e lacrados pela Comissão Especial de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

9.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES Nº 01 E 03):

9.3.1 A responsabilidade pela análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS será da Equipe Técnica especialmente formada para tal fim, conforme o estabelecido no item 3 deste Instrumento Convocatório.

9.3.2 O julgamento será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos.

9.3.3 A **pontuação mínima** exigida para classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS é de **50 (cinquenta) pontos** e a **pontuação máxima** que cada PROPOSTA TÉCNICA poderá receber é de **80 (oitenta) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

9.3.3.1 Raciocínio básico: máximo de **10 (dez) pontos**;

9.3.3.2 Estratégia de comunicação publicitária: máximo de **15 (quinze) pontos**;

9.3.3.3 Ideia criativa: máximo de **15 (quinze) pontos**;

9.3.3.4 Estratégia de mídia e não mídia: máximo de **10 (dez) pontos**;

9.3.3.5 Capacidade de atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**;

9.3.3.6 Repertório: máximo de **10 (dez) pontos**;

9.3.3.7 Relatos de soluções de problemas de comunicação: máximo de **05 (cinco) pontos**.

9.4. Os atributos a serem considerados no julgamento das propostas técnicas serão os seguintes:

9.4.1 **Raciocínio básico** – a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel das Entidades Licitadoras nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações das Entidades Licitadoras com seus públicos;
- c) das características das Entidades Licitadoras e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelas Entidades Licitadoras;
- f) das necessidades de comunicação das Entidades Licitadoras para enfrentarem esse(s) desafio(s) ou problema(s).

9.4.2 **Estratégia de comunicação publicitária:**

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das Entidades Licitadoras e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(ais) e/ou específico(s), de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação das Entidades Licitadoras com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do das Entidades Licitadoras;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre as Entidades Licitadoras, o mercado no qual se inserem, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por elas desejadas e a verba disponível.

9.4.3 **Ideia criativa:**

- a) Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral(ais) e/ou específico(s), de comunicação das Entidades Licitadoras;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades dos anunciantes e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

9.4.4 **Estratégia de mídia e não mídia:**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios das Entidades Licitadoras;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.4.5 **Capacidade de atendimento:**

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária dos anunciantes;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre as Entidades Licitadoras e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição das Entidades Licitadoras, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.4.6 Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

9.4.7 Relatos de soluções de problemas de comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

9.5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

9.5.1 No prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública, a Comissão Especial de Licitação entregará os ENVELOPES nº 01 (Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) à Equipe Técnica para análise e julgamento.

9.5.1.1 Os membros da Equipe Técnica não participarão das sessões públicas para entrega e julgamento das Propostas Técnica e de Preços.

9.5.2 A Equipe Técnica avaliará cada proposta e atribuirá notas aos quesitos relacionados nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 acima, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) pontos até o número máximo de pontos permitidos para cada quesito, justificando seu julgamento.

9.5.3 Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos ENVELOPES Nº 01, a Equipe Técnica entregará à Comissão Especial de Licitação as notas finais de cada quesito, registradas em ata própria, juntamente com as propostas analisadas.

9.5.4 Na sequência, em até 1 (um) dia útil, a Comissão Especial de Licitação entregará os ENVELOPES nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) à Equipe Técnica para análise e julgamento.

9.5.5 A Equipe Técnica avaliará cada proposta e atribuirá notas aos quesitos relacionados nos subitens 9.4.5 a 9.4.7 acima, em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) pontos até o número máximo de pontos permitidos para cada quesito, justificando seu julgamento.

9.5.6 Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos ENVELOPES Nº 03, a Equipe Técnica entregará à Comissão Especial de Licitação as notas finais de cada quesito, registradas em ata própria, juntamente com as propostas analisadas.

9.6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) E Nº 04 (PROPOSTA DE PREÇOS):

9.6.1. Depois de recebidos os resultados do julgamento das Propostas Técnicas pela Equipe Técnica, a Comissão Especial de Licitação comunicará às licitantes classificadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 e nº 04, através do site www.pr.senac.br/licitacoes e/ou via e-mail.

9.6.2 A Comissão Especial de Licitação abrirá, primeiramente, os ENVELOPES Nº 02 e fará o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para fins de identificação de seus autores.

9.6.3 Em seguida, a Comissão Especial de Licitação elaborará a planilha geral das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária, à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada proponente.

9.6.4 As propostas serão, então, classificadas pela Comissão Especial de Licitação, em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos pela Equipe Técnica, limitado ao total máximo de 80 (oitenta) pontos, e proclamará o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

9.6.5 Na sequência, a Comissão Especial de Licitação, procederá à abertura dos ENVELOPES nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS – e fará a leitura de seus itens, sendo, então, as propostas rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.7.1. Após a abertura dos ENVELOPES nº 04, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas, primeiramente, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação.

9.7.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

9.7.2 Em seguida, as PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitação, que, ao final, atribuirá a elas, por meio da somatória dos pontos de cada quesito, uma pontuação total de **0,0 (zero vírgula zero) a 20 (vinte) pontos**.

9.7.2.1 O julgamento levará em consideração os **percentuais de desconto e honorários oferecidos** pelas licitantes em suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nos termos do **subitem 7.1.3** deste EDITAL.

9.7.2.1.1 A pontuação dar-se-á da seguinte forma:

QUESITO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTOS
a) Percentual de desconto , a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Paraná (SINAPRO/PR) , referentes a peça e ou material cuja distribuição <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;	5 pontos	De 91% a 100%	5 pontos
		De 81 a 90%	4 pontos
		De 71% a 80%	3 pontos
		De 61 a 70%	2 pontos
		Até 60%	1 ponto
b) Percentual de honorários máximo de 15% (quinze por cento) , incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;	10 pontos	Até 6%	10 pontos
		7%	9 pontos
		8%	8 pontos
		9%	7 pontos
		10%	6 pontos
		11%	5 pontos
		12%	4 pontos
		13%	3 pontos
		14%	2 pontos
c) Percentual de honorários máximo de 5% (cinco por cento) , incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes: I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;	5 pontos	1%	5 pontos
		2%	4 pontos
		3%	3 pontos
		4%	2 pontos
		5%	1 ponto

<p>II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;</p> <p>III. à reimpressão de peças publicitárias.</p>			
---	--	--	--

9.7.3 As Entidades Licitadoras não pagarão à licitante eventualmente contratada honorário ou qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto devido às agências pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

9.7.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.7.4.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório;

9.7.4.2 Contenham emendas e/ou rasuras;

9.7.4.3 Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

9.7.4.4 Não observem os limites dos percentuais estabelecidos no subitem 7.1.3 acima.

9.8. DAS NOTAS FINAIS E DO RESULTADO DO CERTAME:

9.8.1 O cálculo da nota final (NF) das propostas das licitantes será feito de acordo com a média ponderada das valorações da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (0,80 \times NT) + (0,20 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

9.8.2 A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às notas finais, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a maior nota final.

9.8.3 Para efeito de desempate entre as licitantes que obtiverem a mesma nota final, será considerada, pela ordem, a maior nota obtida nos seguintes subitens da proposta técnica:

- a) Ideia criativa;
- b) Estratégia de comunicação;
- c) Capacidade de atendimento;
- d) Repertório.

9.8.4 Persistindo o empate, será procedido sorteio em data, local e horário previamente comunicado às licitantes.

9.9. Da sessão pública para abertura dos ENVELOPES nº 02 e nº 04 será lavrada ata, da qual constará o resultado do julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS e do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Depois de transcorrido o prazo recursal e/ou julgados eventuais recursos, a Comissão Especial de Licitação comunicará às licitantes classificadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão pública para entrega do Envelope nº 05 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), através do site www.pr.senac.br/licitacoes.

10.2. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Especial de Licitação, esta realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.pr.senac.br e/ou via e-mail.

10.3. A Comissão Especial de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.3.1 Será desclassificada do certame a licitante que não atenda aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pela Comissão de Licitação dentro do prazo por esta fixado.

10.4. A Comissão Especial de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta

dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

10.5. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal, a Comissão Especial de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SESC/PR e/ou do SENAC/PR, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

10.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas de preços), a Comissão Especial de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas/livres dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Especial de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

- a) Do julgamento das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e cálculo das Notas Finais;
- b) Da habilitação ou inabilitação da licitante.

11.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Especial de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/PR.

11.1.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

11.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Especial de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela

manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando, em seguida, o processo à autoridade competente para os devidos fins.

11.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.pr.senac.br/licitacoes.

11.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal (intempestivo), não será(ão) conhecido(s).

12. INSTRUMENTO DE CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante declarada vencedora do certame será regularmente convocada para assinar os competentes instrumentos de contrato, **um com cada Entidade Licitadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

12.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, desde que ocorra motivo justificado e que seja aceito pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR.

12.2. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar prova de contratação/recolhimento de garantias de execução dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório (garantias dos contratos), até o último dia útil anterior à data prevista para a assinatura dos instrumentos de contrato, como condição para tal.

12.2.1 O valor das garantias dos contratos será de **10% (dez por cento) do preço global contratado**, podendo a licitante optar, nos termos do artigo 34, caput, das Resoluções SENAC/DN nº 1.270/2024 e SESC/DN nº 1.593/2024, por uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.**

12.2.2 As apólices do seguro garantia/cartas fiança deverão ser apresentadas ao SENAC/PR e ao SESC/PR pela licitante eventualmente contratada **até a data do primeiro pagamento** a ela devido, como **condição para a liberação** deste.

12.2.3 As garantias prestadas, independentemente da modalidade escolhida, deverão ser válidas **até os termos finais dos respectivos contratos de prestação de serviços**, ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes à caução, ao seguro garantia ou fiança bancária.

12.3.4 No caso de **aditamento contratual**, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue à Entidade contratante em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

12.3. Os Contratos vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por novos períodos, obedecido o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses estabelecido para tal, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, caso haja interesse das partes.

12.4. A recusa injustificada da licitante em assinar os instrumentos de contrato, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

12.5. É facultado ao SESC/PR e/ou ao SENAC/PR, quando a licitante convocada se recusar a assinar os instrumentos de contrato, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (quando assim for possível), para fazê-lo nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.6. O disposto no subitem 12.4 não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 12.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação.

12.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos por elas assumidos.

12.8. A licitante declarada vencedora do certame será responsável exclusiva, na forma do Contrato de Prestação de Serviços, pela qualidade dos serviços executados, sem ônus para as Entidades Licitadoras.

12.9. A licitante declarada vencedora do certame será também, responsável por quaisquer ônus, encargos fiscais, tributários, previdenciários e/ou trabalhistas, devendo, ainda, contratar sob suas expensas, quando for o caso, todas as modalidades de seguro necessárias para cobertura dos riscos a que se julgar exposta.

12.10. A licitante declarada vencedora do certame será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados em razão do objeto do contrato, e, conseqüentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SESC/PR e o SENAC/PR de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, de cunho solidário e/ou subsidiário.

12.11. A licitante declarada vencedora do certame arcará com todas as despesas decorrentes de eventuais danos e prejuízos que vier a causar às Entidades Licitadoras e/ou a terceiros, em

virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos e empregados.

12.12. Os contratos advindos deste poderão, a critério das Entidades Licitadoras, serem aditados, na hipótese de acréscimo nos serviços, em até 50% (cinquenta por cento) do valor anual inicialmente estimado, atualizado, em conformidade com o previsto no Artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024 e da Resolução SESC nº 1.593/2024, com as devidas justificativas.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições constantes deste EDITAL, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na CLÁUSULA QUARTA da minuta do instrumento de contrato (ANEXO XI do presente EDITAL).

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos à licitante eventualmente contratada será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega por esta dos documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos etc.) às Entidades Licitadoras, acompanhados da documentação descrita no subitem 14.1.1 abaixo, e desde que os serviços tenham sido devidamente aceitos (mediante atesto) pelas Entidades Licitadoras.

14.1.1 Devem integrar a documentação a ser apresentada pela licitante eventualmente contratada às Entidades Licitadoras, para fins liberação dos pagamentos:

14.1.1.1 Documentos fiscais dos prestadores de serviços, bem como documentos de comprovação dos serviços, identificados com o pedido de inserção (ou ordem de serviço) correspondente;

14.1.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

14.1.1.3 Comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao mês anterior;

14.1.1.4 Relatórios de performance de campanhas contendo as métricas de acordo com os formatos veiculados, valores totais realizados por formato, métricas estimadas e realizadas (CTR, CPM, CPV, ROI, ROA, etc.) e análise da performance;

14.1.1.5 Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, contendo a demonstração do valor devido, a tabela de preços, a descrição dos descontos negociados, e os pedidos de inserção correspondentes, bem como o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

14.1.1.6 Relatório dos serviços em andamento, estes com os dados relevantes para uma avaliação de seu estágio;

14.1.1.7 Relatório e comprovação de execução e pagamento de serviços de terceiros/fornecedores relativos ao mês anterior.

14.1.2 Para fins de liberação do pagamento, a licitante eventualmente contratada deve indicar às Entidades Licitadoras, juntamente com os documentos de cobrança relativos a custos internos, a localização do item que está sendo cobrado na tabela de preços do SINAPRO/PR.

14.1.3 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados às Entidades Licitadoras no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

14.1.4 A apresentação dos documentos descritos neste item 14.1 deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão dos serviços.

14.2. O faturamento dos serviços prestados por veículos de comunicação, contratados pela licitante eventualmente contratada por conta e ordem das Entidades Licitadoras, dar-se-á da seguinte forma:

14.2.1 Os veículos emitirão faturas contra as Entidades Licitadoras e as entregarão aos cuidados da licitante eventualmente contratada, cabendo a esta, por sua vez, faturar para as Entidades Licitadoras o valor total/bruto desses serviços, acrescidos de seus honorários em destaque.

14.2.2 As faturas dos veículos devem sempre vir acompanhadas do *checking* de mídia, sem o que não serão liberados os pagamentos.

14.2.3 Após o pagamento pelas Entidades Licitadoras, a licitante eventualmente contratada repassará aos veículos, no prazo estabelecido, o valor líquido da operação, abatendo do valor bruto o “desconto padrão de agência” a ela concedido por estes.

14.3. O faturamento dos serviços prestados por terceiros (fornecedores) dar-se-á da seguinte forma:

14.3.1 Os fornecedores emitirão faturas contra as Entidades Licitadoras e as entregarão aos cuidados da licitante eventualmente contratada, cabendo a esta, por sua vez, faturar para as Entidades Licitadoras o valor total desses serviços, acrescidos de seus honorários em destaque.

14.3.2 Após o pagamento pelas Entidades Licitadoras, a licitante eventualmente contratada fará o repasse aos fornecedores dos valores devidos, no prazo estipulado.

14.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

14.4.1 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

14.5. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos serão devolvidos à licitante eventualmente

contratada, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6. A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

14.7. O SENAC/PR e o SESC/PR não se responsabilizarão por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da licitante eventualmente contratada no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

14.8. Os valores porventura devidos pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/PR e ao SESC/PR, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a estes, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. PENALIDADES

15.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR;

15.1.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento de contrato e/ou não observar o prazo fixado para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

15.1.3 Descumprir as regras estabelecidas nos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR e/ou Código de Ética e Código de Conduta da FECOMÉRCIO e e/ou nas Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados da FECOMÉRCIO e do SENAC/PR e do SESC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR.

15.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

15.2.1 Advertência formal, nos casos de menor gravidade;

15.2.2 Perda do direito a contratação;

15.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR para a contratação;

15.2.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e/ou com o SESC por até 03 (três) anos.

15.3. Ainda, a licitante **perderá o direito de licitar** com o SENAC e/ou com o SESC, nos termos do artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos das Entidades, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR e/ou com o SESC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

15.5. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR e/ou com o SESC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

15.5.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

16.2. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

16.3. A participação da empresa licitante neste procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

16.4. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo as Entidades Licitadoras de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5.1 A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do certame ou a rescisão do contrato porventura firmado, sem prejuízo das demais sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16.6. Os prazos estabelecidos no presente EDITAL e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do **SENAC/PR, condutor da presente licitação.**

16.7. A Comissão Especial de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, das PROPOSTAS TÉCNICAS e/ou das PROPOSTAS DE PREÇOS e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.7.1 Será desclassificada do certame a licitante que não atenda aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pela Comissão de Licitação dentro do prazo por esta fixado.

16.8. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

16.9. A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidades Licitadoras poderão, a seu critério, contratar assessoria técnica externa.

16.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do presente certame licitatório poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, objetivando responsabilizar a licitante que der causa a tanto.

16.11. Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas nos **Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e www.sescpr.com.br/licitacoes/, e nas **Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf, e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

16.11.1 O descumprimento dos referidos Códigos e/ou das leis anticorrupção poderá ensejar a desclassificação da licitante do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

16.12. Ao SENAC/PR e ao SESC/PR fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato, adiar, revogar, anular, suspender ou cancelar a presente licitação, parcial ou totalmente, temporária ou definitivamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, sem que de tal ato caibam quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

16.12.1 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará a licitante liberada do compromisso de contratar com o SENAC/PR e com o SESC/PR, sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o prazo de validade de sua Proposta; no entanto, caso aceite o contrato, deverá, neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua PROPOSTA.

16.13. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR poderá, também, desclassificar por despacho fundamentado a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

16.14. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigará-se, com integral obediência às disposições deste EDITAL e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua proposta, em todos os seus termos.

16.15. Os casos eventualmente não previstos no presente EDITAL e Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC e do

SESC, nos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR e em conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie, no que couber.

Curitiba-PR, de de 2024.

DARCI PIANA

Presidente dos Conselhos Regionais
do SENAC/PR e do SESC/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (BRIEFING)

1. Objeto

O objeto da avaliação técnica é a criação de uma Campanha de Mídia, em forma de exercício e simulação, para divulgar o Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc e Senac, oferecido pelas Entidades Licitadoras nas Unidades do SENAC/PR e do SESC/PR nas cidades de Arapongas, Caiobá, Curitiba – Centro, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Ivaiporã, Londrina, São José dos Pinhais, Umuarama e União da Vitória.

2. Tema a ser desenvolvido

Divulgação do Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc e Senac oferecido, em parceria, pelo SESC/PR e pelo SENAC/PR, no qual o SESC/PR é responsável pelo ensino médio regular e o SENAC/PR pela formação técnica nos cursos de Técnico em Informática para Internet ou Técnico em Administração, de acordo com a escolha realizada no momento da matrícula.

O curso tem a mesma duração de 3 (três) anos do ensino médio regular, porém, ao final, o aluno além de preparado para prestar o vestibular, também, recebe certificação de nível técnico.

Objetivos:

- Fortalecer as marcas SENAC e SESC junto ao público, como instituições referência em educação regular e educação técnica.
- Captação de alunos para o Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc e Senac, considerando 1 (uma) turma de 30 (trinta) alunos em cada Unidade ofertante.

Público-alvo:

- Estudantes entre 13 e 15 anos, concluintes do ensino fundamental.
- Pais e responsáveis de estudantes do 9º ano do ensino fundamental.
- Trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo do estado do Paraná.

O que é preciso comunicar:

- O SESC/PR e o SENAC/PR, em parceria, oferecem a opção do ensino médio integrado ao técnico para estudantes concluintes do ensino fundamental, o qual tem a mesma duração de 3 (três) anos do ensino médio regular, porém, ao final, o aluno além de preparado para prestar o vestibular, também, recebe certificação de nível técnico.

- Divulgar as cidades que ofertam os cursos, pré-requisitos, modalidade, mensalidade e contato para mais informações.

3. Sobre o Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc Senac

Objetivo do curso:

Promover o exercício da cidadania, o acesso à cultura e o aprimoramento do aluno como pessoa humana e sua preparação profissional, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais que possibilitem o seu protagonismo, inserindo-se de forma ativa, crítica, criativa e responsável na sociedade.

Pré-requisitos:

Idade: 14 anos

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Modalidade da oferta:

Presencial

Mensalidade:

- Dependente de trabalhador do comércio: 12 parcelas de R\$ 686,00
- Público em geral: 12 parcelas de R\$ 890,00

Diferenciais do curso:

- Salas de aula amplas e equipadas com recursos de multimídia;
- Biblioteca Digital e Física com acervo de livros e periódicos variados;
- Laboratório de Informática moderno e bem equipado;
- Ginásio Esportivo;
- Acessibilidade em todos os espaços;
- Valorização do protagonismo dos estudantes;
- Currículo sob uma perspectiva transdisciplinar, reconhecendo o estudante como um sujeito participativo, crítico e criativo;
- Contato direto com a prática profissional;
- Preparo para os principais vestibulares e Enem;
- Potencial de empregabilidade em Informática para Internet ou Administração já na conclusão do Ensino Médio;
- Benefícios exclusivos para Trabalhadores do Comércio na matrícula no curso;
- Uniforme e material didático inclusos.

Unidades que oferecem o Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio:

- SESC e SENAC ARAPONGAS
- SESC e SENAC CAIOBÁ
- SESC e SENAC CURITIBA - CENTRO
- SESC e SENAC FOZ DO IGUAÇU
- SESC e SENAC JACAREZINHO
- SENAC LONDRINA CENTRO
- SENAC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- SENAC UMUARAMA
- SENAC UNIÃO DA VITÓRIA

Unidades que oferecem o Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio:

- SESC e SENAC IVAIPORÃ
- SENAC LONDRINA NORTE

4. Informações complementares sobre o SENAC Paraná e o SESC Paraná

4.1 Sobre o SENAC Paraná:

4.1.1 Origem em âmbito nacional

Para atender a uma antiga reivindicação do meio empresarial, o governo brasileiro editou em 10 de janeiro de 1946, os Decretos-lei nº 8.621 e nº 8.622, que autorizaram a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) a instalar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem. O objetivo era capacitar profissionalmente jovens iniciantes e funcionários do setor, com aulas sobre as rotinas de lojas e escritórios.

4.1.2 A criação do SENAC Paraná

A medida criou, em âmbito nacional, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), que em poucos meses ganhou representações estaduais. No Paraná, o SENAC iniciou suas atividades em julho de 1947.

As diretorias regionais do SENAC, instaladas em todos os Estados, são autônomas e respondem a um órgão central definido como Departamento Nacional (DN), com sede no Rio de Janeiro. Eventualmente, as diretorias regionais desenvolvem trabalhos em conjunto, mas a partir de parcerias específicas.

4.1.3 Origem dos recursos

Já no surgimento do SENAC ficou estabelecido que os recursos necessários para manter as atividades da instituição seriam provenientes do recolhimento compulsório de valor correspondente a 1% (um por cento) das folhas de pagamento das empresas da área de comércio

e serviços — o que caracterizou o SENAC como uma organização de natureza privada e sem fins lucrativos.

Hoje, a contribuição compulsória é destinada ao Programa SENAC de Gratuidade (PSG), que consiste na oferta de cursos gratuitos para pessoas de baixa renda, ampliando suas possibilidades de inserção, reinserção ou permanência no mercado de trabalho, enquanto que os cursos pagos visam a autossustentabilidade da Instituição.

4.1.4 Missão e visão

A **missão do SENAC** é educar para o trabalho, de forma inovadora e inclusiva, em atividades do comércio de bens, serviços e turismo. E sua **visão** é transformar vidas e fortalecer o setor de comércio de bens, serviços e turismo.

4.1.5 O SENAC nos dias de hoje

Atualmente o SENAC é uma das maiores instituições educacionais do país. Com 78 anos de atividades, possui 42 unidades no Paraná, que são equipadas com bibliotecas, laboratórios de ensino e empresas pedagógicas, onde o aluno aprende na prática o dia a dia do mercado de trabalho. Outro diferencial são as modernas unidades móveis de gestão e gastronomia, que possibilitam o atendimento aos 399 municípios do Estado.

O SENAC Paraná ainda oferece modalidade de ensino a distância, atendendo às variadas áreas do conhecimento com cursos livres, de extensão universitária, pós-graduação e educação corporativa.

As áreas de conhecimento em que o SENAC Paraná atua são:

- Artes
- Beleza
- Comércio
- Comunicação
- Conservação e Zeladoria
- Design
- Educação
- Gestão
- Hospitalidade
- Produção de Alimentos
- Idiomas
- Informática
- Lazer
- Meio Ambiente

- Moda
- Saúde
- Telecomunicações
- Turismo

Para mais informações acesse: www.pr.senac.br

4.2 Sobre o SESC Paraná

4.2.1 Origem em âmbito nacional

O Sesc, Serviço Social do Comércio, foi criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) em 1946, sob autorização do Decreto-lei nº 9.853, como compromisso de que empresários do setor colaborariam com o cenário social por meio de ações que beneficiassem empregados e seus familiares com melhores condições de vida e desenvolvimento de suas comunidades de residência. Com o passar do tempo, esse trabalho foi estendido a toda a população, como forma de cooperar com a sociedade e contribuir para a igualdade social.

4.2.2 A criação do SESC Paraná

A medida criou, em âmbito nacional, o Serviço Social do Comércio (SESC), que em poucos meses ganhou representações estaduais. No Paraná, o SESC iniciou suas atividades em janeiro de 1948.

As diretorias regionais do SESC, instaladas em todos os Estados, são autônomas e respondem a um órgão central definido como Departamento Nacional (DN), com sede no Rio de Janeiro. Eventualmente, as diretorias regionais desenvolvem trabalhos em conjunto, mas a partir de parcerias específicas.

4.2.3 Origem dos recursos

O Sesc é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, mantida e administrada por empresários do comércio. Seus recursos provêm da contribuição compulsória dos empregadores, no valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) calculado sobre a folha de pagamento dos empregados de estabelecimentos comerciais enquadrados nas Entidades Sindicais subordinadas à CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

4.2.4 Missão e visão

A **missão do SESC** é promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. E sua **visão** é ampliar o reconhecimento do Sesc pela sociedade, como instituição inovadora e propositiva na promoção de ações para o desenvolvimento humano e social.

4.2.5 O que o SESC Paraná faz

A ação educativa, uma das características básicas do trabalho institucional, está presente direta ou indiretamente em todas as atividades desenvolvidas pelo Sesc nas seguintes áreas:

- Ação Social
- Cultura
- Educação
- Esporte
- Lazer
- Saúde

Para mais informações acesse: www.sescpr.com.br

4.3. Sistema “S”

Do ponto de vista hierárquico, o Senac Paraná e o Sesc Paraná são vinculados à Fecomércio-PR. Cabe ao presidente da Fecomércio-PR dirigir também os conselhos regionais do Sesc e do Senac. Dessa forma, o Senac e o Sesc integram o chamado Sistema “S”.

5. Duração e cobertura da Campanha

A Campanha deverá contemplar as cidades de Arapongas, Caiobá, Curitiba, Foz do Iguaçu, Jacarezinho, Ivaiporã, Londrina, São José dos Pinhais, Umuarama e União da Vitória, e deverá iniciar na primeira semana de outubro/2024 e finalizar na primeira semana de fevereiro/2025.

6. Verba

Para o exercício de simulação para a avaliação da técnica do presente Edital, objetivo da campanha ora estabelecida, a licitante deve contemplar todos os custos necessários para sua realização, como criação, produção e mídia, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Ressalte-se que o custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que do exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação (uma vez que os mesmos serão negociados posteriormente pela licitante vencedora).

7. Peças a desenvolver

O material desenvolvido deverá demonstrar a aplicação da campanha do Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc Senac, devendo se constituir de:

- Identidade Visual da Campanha;
- Slogan;
- Peças on-line e off-line de livre escolha;
- Hot site para captação dos interessados;
- Material de relacionamento;
- Plano de mídia da campanha.

8. Observações importantes

- A Campanha tem como objetivo prioritário a captação de alunos. Por isso, faz-se necessária a plena compreensão de apresentar uma campanha com caráter varejista, cujo foco direto é gerar matrículas ao Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc Senac.
- A Proposta deve apontar soluções criativas de mídia, respeitando o perfil do público, cujo interesse contempla o Ensino Médio Integrado ao Técnico Sesc Senac.
- As marcas, símbolos e logotipos somente serão disponibilizados mediante solicitação pelo seguinte e-mail: comissaodelicitacao@pr.senac.br.
- Outras informações sobre o Senac Paraná e o Sesc Paraná poderão ser acessadas por meio dos sites www.pr.senac.br e www.sescpr.com.br ou @senacparana e @sesc_pr nas redes sociais.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), por meio da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), por meio da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PR

A/C.: Comissão Especial de Licitação

REFERÊNCIA: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, propõe ao SENAC/PR e ao SESC/PR o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR**, visando promover a venda de bens e/ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral de interesse das Entidades Licitadoras.

Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes do Edital SENAC/SESC/PR/CC/01/2024 e respectivos ANEXOS.

2. PREÇOS PROPOSTOS:

São os seguintes os preços/percentuais propostos:

- **Percentual de desconto**, a ser concedido às Entidades Licitadoras, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na **tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Paraná – SINAPRO/PR**, referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:

_____ % (_____ extenso _____)

- **Percentual de honorários** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965:

_____ % (_____ extenso _____)

- **Percentual de honorários** incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:
 - I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;
 - II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
 - III. à reimpressão de peças publicitárias.

_____ % (_____ extenso _____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias):

_____ (_____ extenso _____) dias.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços executados no período e validados pelas Entidades Licitadoras, em conformidade com o descrito no item 14 e demais itens do EDITAL em referência e Anexos.

Por fim, declaramos que:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada, e demais informações prestadas pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR que se fizerem necessárias.
- c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, XX de XXXXX de 20__.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº _____.

Os percentuais e índices abaixo foram obtidos com base no Balanço Patrimonial do último exercício social:

	VALOR EM REAIS* – R\$	% EM REL. AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
CAPITAL SOCIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS* – R\$	ÍNDICE**
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC		
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) EG = (PC + PNC) / AT		

*OBS. Memoriais de Cálculo em anexo.

**OBS. Percentuais e índices apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura, CPF/ME nº, RG nº)

CONTADOR

(nome, assinatura, CPF/ME nº, RG nº e CRC nº)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS).

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

***Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº 01, 02 e 03 (contendo a Proposta Técnica).**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS).

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

***Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 04 (contendo a Proposta de Preços)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

***Recomenda-se que este Anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 05 (contendo os Documentos de Habilitação).**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VIII, IX e X

O SENAC/PR e o SESC/PR, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VIII, IX e X do presente Instrumento Convocatório, esclarecem que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

ANEXO XI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO: serão celebrados CONTRATOS separadamente, para cada uma das Entidades Licitadoras/CONTRATANTES, adaptando-se os seus termos no que for necessário.

CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX [REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SENAC/PR], QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXX, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/ME sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX [REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE]**, que será regido pelo EDITAL DE CONCORRÊNCIA SENAC/SESC/PR/01/2024 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços da CONTRATADA, de XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, visando promover a venda de bens e/ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral de interesse do CONTRATANTE, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, nos termos e condições do correspondente Edital e seus Anexos, e na medida das solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE.

1.2. Os serviços acima mencionados serão prestados de forma contínua, iniciando-se imediatamente após a celebração deste CONTRATO, e compreenderão:

1.2.1 Estudo, planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de **campanhas e peças publicitárias**;

1.2.2 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação e produção de **campanha de endomarketing**;

1.2.3 Estudo, planejamento, desenvolvimento, criação, criação, implementação e monitoramento de **campanhas de marketing digital**;

1.2.4 Estudo, planejamento, desenvolvimento e operacionalização de ações de **marketing promocional, marketing de guerrilha e live marketing**;

1.2.5 **Pesquisa e análise de potenciais concorrentes**, com sugestão de estratégias;

1.2.6 Assessoramento no estudo, planejamento, contratação e execução de **ações promocionais**;

1.2.7 Elaboração de **planos de mídia e contratação de veículo de comunicação e checking das veiculações**;

1.2.8 Planejamento e execução de **pesquisa e de outros instrumentos** de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.2.9 **Produção e execução técnica** das peças e projetos publicitários criados;

1.2.10 Criação e desenvolvimento de formas **inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias**, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. Todo e qualquer material publicitário que venha a ser desenvolvido para a perfeita execução dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO deverão ser submetidos para análise prévia e aprovação do CONTRATANTE, uma vez que a CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE/anunciante (na forma do artigo 3º da Lei nº 4.680/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda).

1.4. Os serviços deverão ser prestados para todas as Unidades do CONTRATANTE, sendo o atendimento centralizado nas seguintes Unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DO SENAC/PR	Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, 1º andar. Mercês – Curitiba – PR – CEP 80410-001	03.541.088/0001-47
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC/PR	Rua André de Barros, nº 750. Centro – Curitiba – PR – CEP 80010-080	03.541.088/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para todos os fins de direito, o **valor anual inicialmente estimado** para gastos com os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO é de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) para o primeiro período de 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO.

2.1.1 A estimativa de valor constitui-se em **mera previsão dimensionada**, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

2.2. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, **em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor anual inicial**, devidamente atualizado.

2.3. No caso de prorrogação da vigência deste CONTRATO por acordo entre as partes, o valor anual estimado será **reajustado** pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

3.1. Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

3.1.1 Edital de Licitação SENAC/SESC/PR/CC/01/2024 e respectivos Anexos;

3.1.2 Proposta de Preços da CONTRATADA, de 00.00.0000;

3.1.3 Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no respectivo certame;

3.1.4 Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR;

3.1.5 Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR;

3.1.6 Política de Brindes do SENAC/PR.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente CONTRATO, dos documentos que o integram e da legislação aplicável à matéria, constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto do presente CONTRATO.

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades, em conformidade com o previsto neste CONTRATO e no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos por conta dos serviços ora contratados e efetivamente prestados, nos prazos e condições estipulados para tal.

4.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis falhas ou irregularidades constatadas na execução, por esta, do objeto do CONTRATO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, com a urgência devida, com a possibilidade, inclusive, da suspensão dos serviços caso as providências não sejam tomadas imediatamente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie, no que couber.

4.1.5 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que atendidas, em sua plenitude, todas as obrigações contratuais ora assumidas.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços ora contratados, constantes do presente CONTRATO, dos documentos que o integram e da legislação aplicável à matéria, constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**:

4.2.1 Executar os serviços objeto deste atendendo sempre às leis e regulamentos em vigor, nos prazos fixados, dentro da mais alta técnica e de acordo com os processos, especificações e condições acordadas, garantindo sua conformidade, qualidade e adequação aos fins a que se destinam.

4.2.2 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2.3 Admitir e demitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado de que necessitar, sendo responsável por todos os efeitos e obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados, prepostos e subcontratados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo que manterá o CONTRATANTE a salvo de qualquer pleito nesse sentido, inclusive substituindo-o processualmente ou integrando a lide.

4.2.4 Tomar as medidas necessárias para que o CONTRATANTE seja mantido livre e a salvo de quaisquer ações, autuações e procedimentos administrativos ou judiciais que possam decorrer da execução das suas obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as de cunho tributário, já estando incluídos nos valores de remuneração e custeio todos os tributos e encargos

porventura incidentes, inclusive o ISSQN, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao CONTRATANTE.

4.2.5 Apenas contratar para a execução/envolvimento no objeto deste CONTRATO terceiras pessoas, físicas e/ou jurídicas, devidamente regularizadas perante as entidades reguladoras de cada atividade, assumindo total responsabilidade pela verificação das condições e requisitos legais pertinentes a cada situação.

4.2.6 Apresentar comprovação de execução e de pagamento de serviços contratados, e garantir a sua adequação às cláusulas do presente instrumento.

4.2.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação/publicidade, e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

4.2.7.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromissos antes do prazo estipulado.

4.2.8 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelo direito de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, no caso de reutilização de peças publicitárias do CONTRATANTE.

4.2.9 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir:

4.2.9.1 Apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ/ME ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável, e os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.

4.2.9.2 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ/ME ou CPF, bem como documentos de regularidade fiscal.

4.2.9.3 Nos casos em que não for possível a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, devidamente ratificadas pelo fiscal do contrato.

4.2.10 Obter aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada a este CONTRATO.

4.2.11 Submeter a contratação de fornecedores, para execução de serviços objeto deste CONTRATO, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

4.2.11.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após aprovação do CONTRATANTE.

4.2.12 Manter sempre, no gerenciamento das ações por conta do objeto deste, pessoal qualificado para prestar informações, orientar e treinar especificamente, toda a equipe de trabalho para cada atividade planejada.

4.2.13 Assumir toda e qualquer responsabilidade, inclusive o pagamento de indenizações por quaisquer reclamações, exigências, ações, procedimentos, custos, perdas e despesas de qualquer natureza que possam ser exigidas, sofridas ou incorridas pelo uso indevido de qualquer peça e/ou trabalho reclamado por seus autores e/ou criadores que tenha sido produzido por ou através da CONTRATADA e de seus prepostos, em conexão com o acordado com o CONTRATANTE, por conta dos serviços objeto deste CONTRATO, respeitando-se o prazo de sua vigência.

4.2.14 Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais ou fornecedores contratados eventualmente causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo haver ressarcimento dos valores inerentes a estes danos quando haja decisão judicial com trânsito em julgado que os identifique, ou quando houver acordo estabelecido para o pagamento ao terceiro indenizável.

4.2.15 Não utilizar mão de obra infantil.

4.2.16 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: uma cópia em arquivo mp4;
- b) Internet: os arquivos digitais que constituíram a campanha ou a peça;
- c) Rádio: uma cópia em arquivo áudio e mp3;
- d) Mídia impressa e material publicitário: os arquivos na versão aberta, com fontes e imagens em alta resolução e finalizada.

4.2.16.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em uma mesma pasta compactada.

4.2.17 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE, sendo certo que o material a ser utilizado na distribuição só será definido após a aprovação deste.

4.2.18 Entregar ao CONTRATANTE, mensalmente, junto aos documentos de cobrança, como condição para liberação dos pagamentos, os relatórios e comprovantes descritos na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

4.2.19 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupção de um ou mais serviços, mediante comunicação ao CONTRATANTE, respeitada as obrigações contratuais já assumidas.

4.2.20 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

4.2.21 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais fatos ou atos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.2.22 Não manter, durante toda a vigência deste CONTRATO, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

4.2.23 Não caucionar ou utilizar o presente CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.2.24 Não subcontratar os serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade.

4.2.25 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem

assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

4.2.26 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

4.2.26.1 A infração desse dispositivo implicará a rescisão imediata deste CONTRATO e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

4.2.27 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ausência de repasse de valores e erro na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste CONTRATO.

4.2.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

4.2.29 Responder por qualquer ação judicial por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste CONTRATO.

4.2.30 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre este CONTRATO, devendo, ainda, contratar sob suas expensas, quando for o caso, todas as modalidades de seguro necessárias para cobertura dos riscos a que se julgar exposta.

4.2.30.1 As obrigações aqui estipuladas são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras obrigações decorrentes da lei, bem como pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços subcontratados ou intermediados.

4.2.31 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estar regular com todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.2.32 Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida, direta ou indiretamente para a execução dos serviços.

4.2.33 Responsabilizar-se por quaisquer direitos autorais, intelectuais e de imagem, voz e/ou violação de intimidade, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD (Escritório Central De Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

4.2.34 Submeter todos os layouts dos anúncios para a mídia impressa, spots de TV e rádio e demais materiais publicitários alusivos ao projeto à prévia aprovação do CONTRATANTE.

4.2.35 Submeter, previamente, para análise e aprovação do CONTRATANTE, de conteúdo e forma, toda mídia impressa, televisiva e digital.

4.2.36 Submeter à aprovação do CONTRATANTE todas as negociações que envolvam a operacionalização do plano de mídia impressa, televisiva e digital, inclusive o nome das empresas e profissionais envolvidos.

4.2.37 Realizar o registro formal das comunicações acerca de qualquer excepcionalidade e imprevisibilidade ocorrida em relação às diretrizes contidas neste Contrato, para deliberação e validação do CONTRATANTE.

4.2.38 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos serviços demandados, mesmo que para isso outra solução não prevista precise ser apresentada, para aprovação ou implementação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.2.39 Possibilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações ora assumidas.

4.2.40 Obedecer, em especial, às disposições constantes do Código Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90), no que couber.

4.2.41 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições estabelecidas neste CONTRATO e às disposições legais vigentes.

4.2.42 Garantir a execução dos serviços (garantia contratual), conforme estabelecido no subitem 12.2 do Instrumento convocatório que deu origem à presente contratação, por meio de **caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia**, no valor de **10% (dez por cento) do valor anual contratado**.

4.2.42.1 A CONTRATADA deverá apresentar **prova de contratação/recolhimento da garantia de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data prevista para a assinatura deste CONTRATO**, como condição para tal.

4.2.42.2 A **apólice do seguro garantia/carta fiança** deverá ser apresentada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA até a data do primeiro pagamento a ela devido, como condição para a liberação deste.

4.2.42.3 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida **até o termo final deste CONTRATO**, ocasião em que serão devolvidos à CONTRATADA os documentos referentes à caução, ao seguro garantia ou fiança bancária.

4.2.42.4 No caso de aditamento contratual, a **garantia contratual deverá ser igualmente aditada** (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

4.2.43 Prestar os serviços em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

4.2.44 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO ou de sua execução sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

4.2.45 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 50% (cinquenta por cento) do valor anual inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.

4.2.46 Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.

4.2.47 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes, para o correto exercício das atividades objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão deste CONTRATO caberá ao(à) titular da Assessoria de Comunicação e Marketing do SENAC/PR, o(a) qual administrará, controlará e avaliará a execução do seu objeto em todos os seus termos.

5.1.1 A fiscalização, por sua vez, será exercida por colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim.

5.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, pelas implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

6.1.1 Os custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes à peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, serão remunerados com base na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado do Paraná – SINAPRO/PR, aplicando-se sobre os preços ali estipulados _____ % (_____ extenso) de **desconto**, conforme o pactuado no procedimento licitatório que deu origem a este CONTRATO.

6.1.2 A CONTRATADA receberá _____ % (_____ extenso) a título de honorários sobre os custos de serviços incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

6.1.3 A CONTRATADA receberá _____ % (_____ extenso _____) a título de honorários sobre os custos de outros serviços, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes a:

6.1.3.1 ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do CONTRATO;

6.1.3.2 à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

6.1.3.3 à reimpressão de peças publicitárias

6.2. Além da remuneração acima acordada, a CONTRATADA receberá também um desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, tomando por base o preço negociado e/ou de tabela de divulgação, de acordo com as normas aplicáveis à matéria.

6.3. O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega por esta dos documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos etc.) ao CONTRATANTE, acompanhados da documentação descrita no subitem 6.3.1 abaixo, e desde que os serviços tenham sido devidamente aceitos (mediante atesto) pelo CONTRATANTE.

6.3.1 Devem integrar a documentação a ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para fins liberação dos pagamentos:

6.3.1.1 Documentos fiscais dos prestadores de serviços, bem como documentos de comprovação dos serviços, identificados com o pedido de inserção (ou ordem de serviço) correspondente;

6.3.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

6.3.1.3 Comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao mês anterior;

6.3.1.4 Relatórios de performance de campanhas contendo as métricas de acordo com os formatos veiculados, valores totais realizados por formato, métricas estimadas e realizadas (CTR, CPM, CPV, ROI, ROA etc.) e análise da performance;

6.3.1.5 Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, contendo a demonstração do valor devido, a tabela de preços, a descrição dos descontos negociados, e os pedidos de inserção correspondentes, bem como o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

6.3.1.6 Relatório dos serviços em andamento, estes com os dados relevantes para uma avaliação de seu estágio;

6.3.1.7 Relatório e comprovação de execução e pagamento de serviços de terceiros/fornecedores relativos ao mês anterior.

6.3.2 Para fins de liberação do pagamento, a CONTRATADA deve indicar ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança relativos a custos internos, a localização do item que está sendo cobrado na tabela de preços do SINAPRO/PR.

6.3.3 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados ao CONTRATANTE no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

6.3.4 A apresentação dos documentos descritos neste item 6.1 deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão dos serviços.

6.4. O faturamento dos serviços prestados por veículos de comunicação, contratados pela CONTRATADA por conta e ordem do CONTRATANTE, dar-se-á da seguinte forma:

6.4.1 Os veículos emitirão faturas contra o CONTRATANTE e as entregarão aos cuidados da CONTRATADA, cabendo a esta, por sua vez, faturar para o CONTRATANTE o valor total/bruto desses serviços, acrescidos de seus honorários em destaque.

6.4.2 As faturas dos veículos devem sempre vir acompanhadas do *checking* de mídia, sem o que não serão liberados os pagamentos.

6.4.3 Após o pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA repassará aos veículos, no prazo estabelecido, o valor líquido da operação, abatendo do valor bruto o “desconto padrão de agência” a ela concedido por estes.

6.5. O faturamento dos serviços prestados por terceiros (fornecedores) dar-se-á da seguinte forma:

6.5.1 Os fornecedores emitirão faturas contra o CONTRATANTE e as entregarão aos cuidados da CONTRATADA, cabendo a esta, por sua vez, faturar para o CONTRATANTE o valor total desses serviços, acrescidos de seus honorários em destaque.

6.5.2 Após o pagamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará o repasse aos fornecedores dos valores devidos, no prazo estipulado.

6.6. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

6.6.1 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

6.7. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.8. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta

suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

6.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

6.10. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial **XX.XX.XXXX** e o termo final **XX.XX.XXXX**, passível de prorrogação por novos períodos, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses estabelecido para tal, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

8.1.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;

8.1.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;

8.1.3 **Rescisão unilateral** do CONTRATO;

8.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

8.2. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

8.2.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.1 acima) pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;

8.2.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada pela **subcontratação parcial ou total do objeto sem anuência do CONTRATANTE**, em vista da vedação expressa estabelecida na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.9, deste CONTRATO;

8.2.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.1 acima) pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR**;

8.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.1 acima) pelo **descumprimento do disposto na Cláusula Décima (Proteção de Dados Pessoais)** deste CONTRATO e/ou na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**;

8.2.5 **1% (um por cento) por dia**, calculado sobre o valor dos respectivos serviços, pelo **atraso injustificado na prestação dos serviços**, para atrasos de até **05 (cinco) dias** corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

8.2.6 **10% (dez por cento)**, não cumulativa com a multa prevista no subitem 8.2.5, calculado sobre o valor dos respectivos serviços pelo **atraso injustificado na prestação dos serviços**, para atrasos acima de **05 (cinco) dias** corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.7 **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos respectivos serviços pela inexecução total dos serviços solicitados;

8.2.8 No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Não observar as condições específicas da execução dos serviços, previstas na Cláusula Primeira, item 1.2 e respectivos subitens deste CONTRATO.	3
B	Não observar o disposto nos subitens 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.15, 4.2.18, 4.2.19, 4.2.20, 4.2.22, 4.2.26, 4.2.27, 4.2.28, 4.2.30, 4.2.40, 4.2.42 e 4.2.43 da Cláusula Quarta deste CONTRATO.	2
C	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.1 acima).
2	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.1 acima).
3	De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.1 acima).

8.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

8.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou, ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

8.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1 Decretação de falência ou insolvência das pessoas de quaisquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.

9.1.2 Alteração do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) da CONTRATADA e/ou modificação de sua finalidade ou estrutura que possa prejudicar a execução do objeto do CONTRATO.

9.1.3 Cometimento reiterado de faltas e/ou atrasos na execução dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.4 Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das Cláusulas e/ou condições constantes do presente instrumento, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.1.5 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa.

9.2. Expirado o prazo de vigência do presente CONTRATO, e caso não haja interesse expresso em sua renovação, cessará, automaticamente, toda e qualquer responsabilidade das partes com relação a seus termos.

9.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, bem como compra, venda e troca de controle acionário da CONTRATADA, caberá exclusivamente ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção de Dados e Cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos Dados Pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, e serão individualmente responsáveis por cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente, bem como da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

10.2. Diretrizes de Tratamento. De acordo com o que determina a LGPD, as Partes obrigam-se a tratar os Dados Pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos Dados para outros fins, sob pena de responsabilização.

10.2.1 A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.2 A CONTRATADA deverá garantir que o acesso aos Dados Pessoais será limitado a seus empregados que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e somente poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados ou terceiros que tiverem relação com a presente contratação nos termos, limites e responsabilidade definidos neste CONTRATO e na LGPD.

10.2.3 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

10.2.4 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de Dados).

10.2.5 A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.2.6 O CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.3. Segurança e Boas Práticas. Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos Dados tratados, redobrando as medidas de segurança quando do tratamento de Dados Pessoais sensíveis ou de Dados Pessoais de crianças e de adolescentes.

10.4 Subcontratação de Operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar quaisquer partes dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (Suboperadores), mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, comprometendo-se a celebrar com tais Suboperadores, documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento relativamente à proteção dos Dados das pessoas envolvidas.

10.4.1 A subcontratação de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

10.5. Monitoramento da Conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus Suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos Dados Pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

10.5.1 O CONTRATANTE poderá acompanhar, monitorar, fiscalizar, promover auditoria e/ou requerer que seja auditada a CONTRATADA para verificar se estão sendo seguidas suas diretrizes de integridade e autenticidade dos Dados Pessoais repassados, assim como, no caso de descumprimento por referida Operadora, aplicar as penalidades descritas neste CONTRATO.

10.6. Transferência Internacional de Dados. A CONTRATADA somente poderá realizar a transferência dos Dados Pessoais para fora do território brasileiro mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e se estritamente necessário para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais.

10.7. Propriedade dos Dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

10.8. Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos Dados Pessoais e/ou aos seus titulares, qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais, ou ainda, em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

10.9. Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a LGPD.

10.9.1 Sempre que Dados ou registros forem solicitados por uma das Partes, a outra deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija.

10.9.2 Caso uma Parte receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a outra Parte antes de fornecê-los, se possível.

10.10. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de término ou rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

10.11. Conhecimento das Obrigações. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante à Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos Dados Pessoais de que trata a presente CLÁUSULA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC PR

11.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e na Política de Brindes do SENAC/PR, parte integrante deste CONTRATO (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

11.2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

11.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços objeto deste, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços de tal natureza, responsabilizando-se pela correção, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de todos os possíveis erros e/ou omissões que porventura forem constatados na sua execução.

12.2. A prestação dos serviços ora contratados não será constitutiva de relação empregatícia entre a pessoa do CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, nem em relação a terceiros que, porventura, esta venha a utilizar na prestação e/ou execução dos serviços em questão, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, por toda e qualquer responsabilidade daí decorrente, seja a que título for (de cunho civil, criminal, trabalhista, tributário etc.).

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por atos ou fatos praticados ou atribuídos à responsabilidade de empregados ou pessoas a seu serviço na execução dos serviços ora contratados, não havendo nenhuma responsabilidade nesse particular, seja de cunho solidário ou subsidiário, a ser atribuída ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA fica isenta de qualquer possível atribuição de responsabilidade pelo eventual inadimplemento do disposto em qualquer das cláusulas e/ou condições do presente CONTRATO se decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que o fato seja devidamente demonstrado/justificado pela mesma e aceito pelo CONTRATANTE.

12.5. Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários, cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

12.6. Todas as comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste CONTRATO deverão ser feitos formalmente pelas partes.

12.7. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

12.8. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

12.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços de planejamento, criação, supervisão da produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação, controle e acompanhamento de campanhas publicitárias.

12.9.1 A subcontratação para veiculação da divulgação só poderá ocorrer com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

12.10. A tolerância quanto a procedimentos e infrações a este CONTRATO será mera liberalidade, não se constituindo em novação ou renúncia dos direitos conferidos às partes.

12.11. Aos casos não expressamente regulados pela presente ATA aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024, de 02.05.2024; do EDITAL e seus ANEXOS; da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e na Política de Brindes do SENAC/PR; e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX** [REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O SENAC/PR], em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba - PR, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE – SENAC/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/ME nº

2. _____

Nome:

CPF/ME nº